



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 116/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando Anteprojeto de Lei, que trata sobre o fornecimento gratuito de cartão de identificação para atendimento prioritário de portadores de doenças graves em órgãos municipais e empresas concessionárias de serviços públicos municipais, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre o fornecimento gratuito de cartão de identificação para atendimento prioritário aos portadores de doenças graves em órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos municipais)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aos portadores de doenças graves beneficiários do atendimento preferencial de que trata a Lei Municipal nº 6.383, de 08 de dezembro de 2020 e alterações, será fornecido gratuitamente pelo Poder Executivo, cartão de identificação para utilização nos órgãos municipais e empresas concessionárias de serviços públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo que o Poder Executivo possa fornecer gratuitamente aos portadores de doenças graves, beneficiários do atendimento preferencial de que trata a Lei Municipal nº 6.383, de 08 de dezembro de 2020 e alterações um cartão de identificação com seus dados para que possa ser exibido nos órgãos municipais e, empresas concessionárias de serviços públicos municipais, fazendo valer na prática os efeitos da mencionada legislação.

Essas são as razões de interesse público pelo qual apresentamos a presente proposição no sentido de que o Poder Executivo após estudos possa encaminhar a mesma na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento, dada a sua iniciativa para deflagrar o processo legislativo nessa matéria.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de janeiro de 2021.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

